

## LEI Nº 1.442/2026

**EMENTA:** AUTORIZA A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A **CÂMARA DE VEREADORES** do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal efetivos e comissionados em **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**.

**§1º** As reposições referem-se às perdas inflacionais de janeiro a dezembro do ano de 2025 – 4,26% (Fonte INPC).

**§2º** O reajuste autorizado vigorará a partir do dia 1º de março de 2026.


**Art. 2º** Fica corrigida a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante na Lei nº 739/2015, Anexo III e IV (CC-02, CC-03 e CC-04).

**Art. 3º** Fica corrigida a tabela de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, constante na Lei nº 739/2015, Anexo IV (TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, já previstas pelo orçamento vigente, com eventual complementação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a partir de 01 de março de 2026.

Lidianópolis, 24 de março de 2026.

  
**APARECIDO BUZATO**  
Prefeito Municipal